

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



D. Oficial, nº 90-16/05/73

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.983 DE 11 DE ABRIL DE 1973.

Considera a toada "Maceió" a Canção Oficial de Maceió e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É considerada " Canção Oficial de Maceió " a música " Maceió ", de autoria do compositor Lourival Passos, grava da originalmente pelo cantor Luiz Gonzaga.

Art. 2º - A referida melodia será ensinada nas escolas públicas municipais e deverá ser entoada em todas as festas cívicas que se realizem na Capital do Estado, podendo, com vistas a esta providência, ser partiturada sob compasso de marcha ou dobrado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 11 de abril de 1973.

JOÃO SAMPAIO FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 11 de abril de 1973.

ELIEGE ELIAS BARBOSA